

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CDXLVIII de 15 de Janeiro de 2025

Assinado eletronicamente por: Carlos Ferreira Santos Neto  
CPF: \*\*\*.951.773-\*\* em 17/01/2025 10:18:23 - IP com n°: 10.0.0.11  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=780](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=780)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDXLVIII de 15 de Janeiro de 2025

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **AUTÓGRAFO DE LEI: 001/2025**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2025, 15 DE JANEIRO DE 2025.

### **ATO: 001/2025**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

### **AUTÓGRAFO DE LEI: 002/2025**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2025, 15 DE JANEIRO DE 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDXLVIII de 15 de Janeiro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ATOS DO LEGISLATIVO - AUTÓGRAFO DE LEI: 001/2025**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2025, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se o art. 69 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 001, de 04 de Junho de 1997, respeitadas as situações constituídas e consolidadas até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Lei.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 15 de janeiro de 2025.

**Carlos Ferreira Santos Neto**  
**Presidente da Câmara**

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 001/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ATOS DO LEGISLATIVO - ATO: 001/2025**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025**

**DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2024 de 12 DE DEZEMBRO DE 2024, VETADO PELA A PREFEITA MUNICIPAL E ACOLHIDO PELO PLENÁRIO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paramoti, CARLOS FERREIRA SANTOS NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 212 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando:

O veto total da Prefeita Municipal ao Projeto de Lei nº 28/2024 de 12 de dezembro de 2024;

A deliberação do Plenário da Câmara Municipal, em 14 de janeiro de 2025, que acolheu o veto nos termos regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arquivar o Projeto de Lei nº 28/2024 de 12 de dezembro de 2024; vetado pela a Prefeita Municipal e cujo veto foi acolhido pelo Plenário desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Determinar o encaminhamento de cópias deste ato à Secretaria Legislativa e a Prefeita Municipal para ciência e providências cabíveis.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 15 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDXLVIII de 15 de Janeiro de 2025

Carlos Ferreira Santos Neto  
Presidente da Câmara

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ATOS DO LEGISLATIVO - AUTÓGRAFO DE LEI: 002/2025

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2025, 15 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VENCIMENTO BASE E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com as disposições do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, fica assegurado a partir de 1º de Janeiro de 2025, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a título de vencimento base aos Servidores pertencentes à estrutura organizacional do quadro da Prefeitura Municipal de Paramoti que percebem tendo como referência o salário mínimo nacional, bem como de suas Autarquias e/ou Fundações Públicas.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

**Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 15 de janeiro de 2025.**

**Carlos Ferreira Santos Neto**  
**Presidente da Câmara**  
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 002/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDXLVIII de 15 de Janeiro de 2025

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz Barreto**

Prefeito(a)

**Antonio Airton Mateus Bezerra**

Vice-Prefeito(a)

**Jocivan Barreto Pontes**

Secretaria de Governo

**Jose Aurino Madeiro Silva**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**

Secretaria de Saúde

**Maria de Fatima Silva Mota**

Secretaria de Administração e Finanças

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**

Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais

**Antonio Airton Mateus Bezerra**

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Marcos Aienam Garnier Soares**

Controladoria Geral do Município

**Jordana Lima Portela**

Procuradoria Geral do Município

**Guilherme Farias Braz**

Secretaria de Desenvolvimento Social

**Francisco Martins Filho**

Secretaria de Infraestrutura

